



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA
Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI Nº 245/2005.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial a todos os servidores ocupantes de cargos efetivos, na ordem de 6% (Seis por cento), para os Professores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento Programa desta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Bahia, em 23 de agosto de 2005.

SANCIONO A PRESENTE
LEI EM 23/08/2005

ASSUÉRO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORFÍRIO JOSÉ FOGAÇA NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152

CNPJ 13.245.568/0001-14

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

20 HORAS SEMANAIS

TABELA DA LEI Nº 124/97 REAJUSTADA NA LEI Nº 245/05 EM (6%)

NIVEIS	CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
I	397,35	417,20	441,38	459,96	482,96	507,09
II	515,07	584,01	613,31	643,23	676,17	709,93
III	735,09	771,86	810,44	849,63	893,38	938,16
IV	953,65	1.001,33	1.051,41	1.103,87	1.160,07	1.217,14
V	1.172,21	1.230,82	1.292,35	1.356,95	1.424,78	1.496,02